



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA N.57

PRORROGA O PRAZO PARA RECEBIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, SEM MULTA, REF. AO 2º TRIMESTRE.

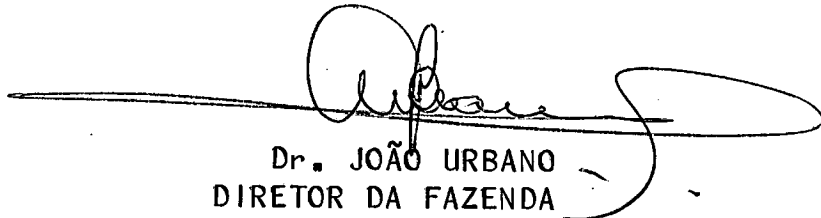
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

P R O R R O G A R, até o dia 20(vinte) do corrente mês, o recebimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, SEM MULTA, referente ao 2º (segundo) trimestre, e que findo este prazo, o mesmo será cobrado com aumento das taxas determinadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, em 11 (onze) de julho de 1.972.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. JOÃO URBANO
DIRETOR DA FAZENDA